



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 12/01/2024

Processo Administrativo nº 003/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre/BA.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: MF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo com as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre/BA.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO que a topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, tais como: obras viárias, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, obras de drenagem, pavimentação etc. A topografia deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos. CONSIDERANDO que o levantamento topográfico deve ainda, compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação. CONSIDERANDO que o serviço de levantamento topográfico, possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado especializado. Possuem baixa complexibilidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho. Isto se deve ao fato de ser amplamente utilizado na engenharia para estabelecimento e verificação das medidas das divisas de terrenos e áreas, bem como a representação gráfica e/ou descrição ou CONSIDERANDO que tal item para ser adquirido, conforme determina a legislação, deve ser precedido de processo de licitatório, solicitando a V.Ex^o providências cabíveis no sentido de deflagrarmos o processo para a Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretária.
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: até 31/12/2024	


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL
EM: 12/01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

- () Arquivamento da Solicitação
() Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO

PREFEITO MUNICIPAL

EM: 12/01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal. o Sr. Luiz Vicente Mascarenhas Carneiro, Matrícula nº 004796, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PACAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0814- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	1032 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000
			1.501.0000

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

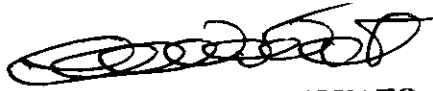
- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

DESCRIÇÃO				V. UNIT	TOTAL
1	Levantamento Planialtimétrico de áreas de praças, quadras e ruas e afins;	M2	60.000,00	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
2	Locação de Obras, Acompanhamento de Terraplanagem e Quantificação de Movimentação de terra	DIARIA	20,00	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
3	Levantamento Topográfico para Asbuilt	M2	15.000,00	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00

Capela do Alto Alegre/BA, 12 de Janeiro de 2024.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



MATOS & FRANCO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.204.763/0001-67
Rua João Zacarias Guimarães, nº 134
Nova Fátima-BA | CEP: 44642-000
Pedro Franco - 74 9 9938-0365 | Igor Matos - 75 9 8214-9146

MF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE /BA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2024

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

TABELA 1: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Levantamento Planialtimétrico de áreas de praças, quadras e ruas e afins;	M2	60.000,00	0,37	R\$ 22.200,00
2	Locação de Obras, Acompanhamento de Terraplangem e Quantificação de Movimentação de terra	DIÁRIA	20,00	1.200,00	R\$ 24.000,00
3	Levantamento Topográfico para Asbuilt	M2	15.000,00	0,21	R\$ 3.150,00
TOTAL GERAL					R\$ 49.350,00

DOS VALORES: Para atender os objetos descritos neste documento, o valor global é de R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
O prazo para execução dos serviços será imediato.

Declaramos expressamente que: Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com todas as condições da contratante.

Capela do Alto Alegre - BA, 11 de janeiro de 2024.


Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0621235995

IGOR MATOS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 0521235995
SÓCIO ADM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.204.763/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MF CONSULTORIA E SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO ZACARIAS GUIMARAES	NÚMERO 134	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 44.642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MFENGCON@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8214-9147/ (75) 8290-0753
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.204.763/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO ZACARIAS GUIMARAES	NÚMERO 134	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 44.642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MFENGCON@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8214-9147/ (75) 8290-0753
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 13:34:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.204.763/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO ZACARIAS GUIMARAES	NÚMERO 134	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 44.642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MFENGCON@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8214-9147/ (75) 8290-0753
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 13:34:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



OCE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40925211/0001-50

Rua do Campo, nº 63

Distrito de Itatiaia | São José do Jacuípe-BA | CEP: 44698-000

Gessivaldo Carneiro – (71) 98190-1266

PROPOSTA DE PREÇO OCE ENGENHARIA

À Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - BA

Segue proposta de preço para prestação de Serviços Topografia

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO / DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Total
Levantamento Planialtimétrico de áreas de praças, quadras e ruas e afins;	M2	60.000,00	0,4	R\$ 24.000,00
Locação de Obras, Acompanhamento de Terraplangem e Quantificação de Movimentação de terra	Diária	20,00	1.230,00	R\$ 24.600,00
Levantamento Topográfico para Asbuilt	M2	15.000,00	0,22	R\$ 3.300,00

PARA OS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA OCE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA PROPÕE O VALOR TOTAL DE R\$ 51.900,00 reais (Cinquenta e Um mil e Novecentos reais).

São José do Jacuípe, 11 de Janeiro de 2023

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Gessivaldo Oliveira Carneiro
Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO
Engenheiro Civil CREA-BA: 3000088946



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.925.211/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2021
NOME EMPRESARIAL OCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OCE ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO CAMPO	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
CEP 44.698-000	BAIRRO/DISTRITO ITATIAIA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO JACUIPE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILSONCG@BOL.COM.BR		TELEFONE (74) 3651-1594
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 13:42:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.925.211/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.10-2-02 - Design de interiores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO CAMPO	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.698-000	BAIRRO/DISTRITO ITATIAIA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO JACUIPE	UF BA
-------------------	-----------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GILSONCG@BOL.COM.BR	TELEFONE (74) 3651-1594
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 13:42:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PROPOSTA COMERCIAL

Nova Fátima – Ba, 12 de janeiro de 2024.

À

Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - BA
ESTADO DA BAHIA

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa à prestação de serviços elencados a baixo:

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				
OBJETO / DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Total
Levantamento Planialtimétrico de áreas de praças, quadras e ruas e afins;	M2	60.000,00	0,41	R\$ 24.600,00
Locação de Obras, Acompanhamento de Terraplangem e Quantificação de Movimentação de terra	Diária	20,00	1.250,00	R\$ 25.000,00
Levantamento Topográfico para Asbuilt	M2	15.000,00	0,21	R\$ 3.150,00
Valor Total				R\$ 52.750,00

A RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI - ME PROPÕE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CITADOS ACIMA, O VALOR TOTAL DE R\$ 54.900,00 REAIS, (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Empresa: **RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI – ME**
CNPJ: **29.292.534/0001-10**


ROSINALDO LIMA DA CUNHA
CPF: 006.189.885-64
RG. 0960911421 SSP/BA
29.292.534/0001-10
RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI
Rua José Francisco Pereira, 80 - Casa Centro
CEP: 44442-000 Nova Fátima BA

Deus é Fiel!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.292.534/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RK MANUTENCAO SERVICE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RK SERVICE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC ELIEL MARTINS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO ANDAR 1
--------------------------------	--------------	------------------------

CEP 44.642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RKEMPREENDIMENTOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 8183-3085
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.292.534/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RK MANUTENCAO SERVICE LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC ELIEL MARTINS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO ANDAR 1
--------------------------------	--------------	------------------------

CEP 44.642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RKEMPREENDIMENTOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 8183-3085
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 13:43:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.292.534/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/12/2017

NOME EMPRESARIAL
RK MANUTENCAO SERVICE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
90.01-9-02 - Produção musical
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC ELIEL MARTINS

NÚMERO
10

COMPLEMENTO
ANDAR 1

CEP
44.642-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA FATIMA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RKEMPREENDIMENTOS@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(75) 8183-3085

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 13:43:11 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.204.763/0001-67
Razão Social: MATOS E FRANCO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA JOAO ZACARIAS GUIMARAES 134 CASA / CENTRO / NOVA FATIMA /
BA / 44642-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010403142379050841

Informação obtida em 12/01/2024 13:41:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA
CNPJ: 43.204.763/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:29 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **2F1E.0C4A.0698.AF3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
NOVA FÁTIMA - BAHIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Certidão Nº: 00000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	MATOSEFRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Endereço:	RUA JOAO ZACARIAS GUIMARAES, 134 CENTRO
Complemento:	*****
Cidade/UF:	NOVA FATIMA - BA
CPF/CNPJ:	43204763000167
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	030306401898

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 04/12/2023 16:37:16 horário de Brasília

EMITIDA EM: 15/12/2023 15:01:58 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 03/03/2024

CHAVE DE VALIDAÇÃO: oV8IB5Zz

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/novafatima.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20236659302

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	43.204.763/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.204.763/0001-67

Certidão n°: 58898677/2023

Expedição: 24/10/2023, às 16:00:09

Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.204.763/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00350664E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 12/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MATOS E FRANCO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.204.763/0001-67
Endereço: RUA JOAO ZACARIAS GUIMARAES 134 CASA / CENTRO / NOVA FATIMA / BA / 44642-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Data da consulta: 23/11/2023 16:14:24

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.204.763/0001-67**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/08/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 43.204.763/0001-67



JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 12/12/1997, **SOLTEIRO**, EMPRESARIO, CPF nº 058.499.605-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1634679270, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA JOSE BATISTA VIANA NETO, 10, AYMORE, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL.

IGOR MATOS DE OLIVEIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/05/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 071.117.045-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1344958109, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO ZACARIAS GUIMARAES, 134, CENTRO, NOVA FATIMA, BA, CEP 44642000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205008393, com sede Rua João Zacarias Guimarães, 134, Centro Nova Fátima, BA, CEP 44642000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.204.763/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS.

Req: 81300000212920

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONSULTORIA E SERVICOS LTDA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0711170475-1908 MATOS DE OLIVEIRA|05849960 54-JOAO PEDRO MIRANDA S. SOUZA FRANCO

7112-0/00 - serviços de engenharia;
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
4924-8/00 - transporte escolar;
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
4399-1/03 - obras de alvenaria;
4399-1/01 - administração de obras;
4391-6/00 - obras de fundações;
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
7111-1/00 - serviços de arquitetura;
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia;
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra;
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7732-2/02 - aluguel de andaimes;
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil;

Página 2



16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.luceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 43.204.763/0001-67



- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais;
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 4120-4/00 - construção de edifícios;
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos;
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica;
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem;
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens;
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas;
- 4222-7/02 - obras de irrigação;
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhos;

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade o sócio JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio IGOR MATOS DE OLIVEIRA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

IGOR MATOS DE OLIVEIRA, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Req: 81300000212920

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNPJ nº 43.204.763/0001-67



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07111704525-10, CAMATOS DE OLIVEIRA|05849960554-JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRAN

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **IGOR MATOS DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

IGOR MATOS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 071.117.045-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1344958109, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA JOAO ZACARIAS GUIMARAES, 134, CENTRO, NOVA FATIMA, BA, CEP 44642000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA. Tendo como nome fantasia MF ENGENHARIA.

Req: 81300000212920

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 43.204.763/0001-67



CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOÃO ZACARIAS GUIMARÃES, 134, CENTRO, NOVA FATIMA, BA, CEP 44.642-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia;

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Req: 81300000212920

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 43.204.763/0001-67



- 4924-8/00 - transporte escolar;
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4399-1/03 - obras de alvenaria;
- 4399-1/01 - administração de obras;
- 4391-6/00 - obras de fundações;
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura;
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes;
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais;
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 4120-4/00 - construção de edifícios;
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos;
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica;
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem;
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens;
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas;

Req: 81300000212920

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2023

Autenticado por: https://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Assinado digitalmente por: 98340720-IGOR MATOS DE MENEZES 849960554-IGOR DE SOUZA MIRANDA SOUZA PRANT

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 43.204.763/0001-67



4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas;
4222-7/02 - obras de irrigação;
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões;

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data de arquivamento, em 19/08/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

IGOR MATOS DE OLIVEIRA, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) IGOR MATOS DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81300000212920

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 43.204.763/0001-67



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA FATIMA - BA, 7 de fevereiro de 2023.

JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO

IGOR MATOS DE OLIVEIRA

Req: 81300000212920

Página 8

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA NIRE 232000000000
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



233811710

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	233811710 - 11/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29205008393
CNPJ 43.204.763/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98340720 DE 16/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 16/02/2023

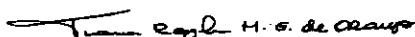


051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98340720
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98340720

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05849960554 - JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO - Assinado em 15/02/2023 às 19:31:06
Cpf: 07111704525 - IGOR MATOS DE OLIVEIRA - Assinado em 16/02/2023 às 19:31:56

BRASIL



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA DE BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		 B A	
NOME IGOR MATOS DE OLIVEIRA			
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA 1344958109 SSP BA		
	CPF 071.117.045-25	DATA NASCIMENTO 07/05/1996	
	FILIAÇÃO OSNAR SOUZA DE OLIVEIRA GILDETE SILVA MATOS		
	PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. []
Nº REGISTRO 1840888244		VALIDADE 15/02/2024	1ª HABILITAÇÃO 06/02/2015
OBSERVAÇÕES 			
			
ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO 23/08/2019	
LOCAL FEIRA DE SANTANA, BA			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
BAHIA			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **MATOS E FRANCO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.204.763/0001-67, situada na João Zacarias Guimarães, 134, Centro, Nova Fátima – Bahia, CEP: 44.642-000, através do seu responsável técnico Sr. Salomão Carneiro Moreira inscrito no CREA-BA nº 052038420-2 prestou serviços de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BA, no valor do contrato de R\$ 17.150,00 (Dezesseite mil cento e cinquenta reais) – contrato A.R.T. Nº BA20210657580, e contrato administrativo nº 125/2021 com início em 05 de outubro de 2021 e término em 12 de novembro de 2021, sendo satisfatoriamente aos requisitos exigidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

* CONSTA EM ANEXO AS INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM TABELA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA.	m²	49.000,00



Clayton de Oliveira
Matos & Franco Consultoria e Serviços LTDA
CNPJ: 43.204.763/0001-67

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal de Pé de Serra - B.



Forma de Extensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos doze dias do mês de janeiro de 2024, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 003/2024, este processo contendo os ofícios dos Secretários solicitando o Srº Prefeito, a **Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 003/2024.

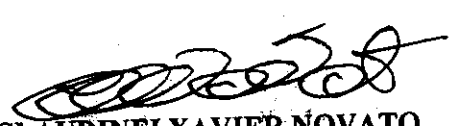
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 12 de Janeiro de 2024.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre-BA, 12 de Janeiro de 2024.

Exmº. Srº.

Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

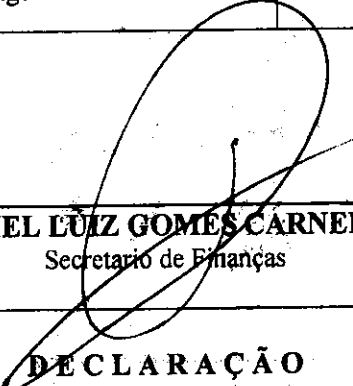
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0814- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	1032 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 1.501.0000

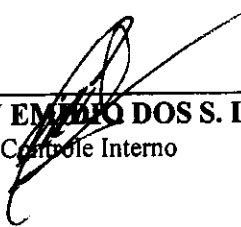
Atenciosamente,


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre-BA, 12 de Janeiro de 2024.


CLEITON EMÍLIO DOS S. LIMA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À
Prefeitura Municipal
Claudinei Xavier novato

Processo Administrativo nº 003/2024
Dispensa de Licitação nº 003/2024

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, II objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 12 de Janeiro de 2024.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 003/2024

Referente: **Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e listra administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido,
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica.
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menor preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível seleccionar que a empresa **ME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de **Dispensa de Licitação**, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 12 de Janeiro de 2024.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N°XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-94, com sede na Praça Joaquim Machado, n.º 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ cujo n.º **XXXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXXXX**, **XXXX**, **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Estado **XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXX**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º XXX/20XX, Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este denominado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA - RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2024, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- f) Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- g) É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Novato
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PARECER n°: PGM/00003/2024
PROCESSO n°: Processo Administrativo n°. 0003/2024
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
INTERESSADO: MATOS & FRANCO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0003/2024.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ACORDO COM
AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO
ALTO ALEGRE-BA. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL.
REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS.
POSSIBILIDADE.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa MATOS & FRANCO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, para contratação de empresa para prestação de serviços no levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de acordo com as necessidades do município de Capela do Alto Alegre-ba, por meio da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

2. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei n°. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

3. De plano, verifica-se que a "análise do gestor" está subsidiada expressamente na Lei nº 8.666/93, quando, na verdade, a dispensa está fundamentada na nova Lei nº 14.133/21, o que demanda a sua adequação.

4. É o relatório.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

III - ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo; com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

7. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

8. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

9. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

estipulado nos termos do art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

11. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade da contratação da empresa MATOS & FRANCO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, para contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de Capela do Alto Alegre - BA.

12. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

13. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos, sendo que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

contudo, recomenda a juntada da cotação de preços que comprovem o auferimento do preço estimado, sob pena de prejudicar a contratação.

13. Instruindo o aludido processo administrativo consta consignada a dotação orçamentária para a contratação.

14. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, oriundo de **OCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, consta o valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), correspondente a aquisição, sendo que **RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI**, ofereceu proposta no valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) e, por fim, a empresa **MATOS & FRANCO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** alcançou o valor no importe de R\$ R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais) para a aquisição dos mesmos serviços, evidenciando se, assim, a economicidade da contratação.

15. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços contidos nas propostas fornecidas são os mesmos, para a composição de valor em igualdade condições.

16. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.

18. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei nº. 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

19. Vê-se, assim, que o Município não realizou cotação de preços, desconsiderando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei nº. 14.133/21, o que deve ser imediatamente providenciada a juntada.

20. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, restando, todavia, a autorização da autoridade competente, que deve ser juntado.

21. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados os demais documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas, recomendando o aperfeiçoamento da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço.

22. Também não detectamos o ato de designação do agente de contratação, o que recomenda a sua imediata juntada.

23. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-

base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

24. Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

25. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

26. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu parcialmente as exigências previstas na legislação atinente.

IV- CONCLUSÃO

27. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, desde que atendidas as recomendações, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento.

28. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 003/2024, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 13 de janeiro de 2024.

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA
Procuradoria Municipal
OAB/BA Nº. 29.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 003/2024, objetivando a contratação da empresa **MF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.204.763/0001-67, para **Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre/BA, cujo valor é de R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).**

Capela do Alto Alegre- BA, 15 de Janeiro de 2024.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DO ALTO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2024

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação a empresa **MF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.204.763/0001-67.

Considerando a estimativa de despesa cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a pontencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **MF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 003/2024, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre BA.**

Cumpra-se.

9-003 CAPELA DO ALTO ALEGRE

Capela do Alto Alegre- BA, 15 de Janeiro de 2024.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **MF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.204.763/0001-67, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral** de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre-BA, no valor global de R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais). Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 15 de Janeiro de 2024.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 003/2024**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 15/01/2024.


Melka Mendes Dos Santos Bastos
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

4

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE** do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **MF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.204.763/0001-67, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA**, no valor global de **R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 15 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

